



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 09/2015**

**Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA**

**Plano de Benefícios: 2011001692-PLANO III DE PREVIDÊNCIA BRASIL FOODS**

**Data de Geração: 11/11/2015 11:51:34**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	67.068.927,75
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	67.068.927,73
Diferença:	0,02

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>26.469.841,90</b>
Depósitos:	40.939,95
Títulos Públicos:	18.736.626,25
Títulos Privados:	0,00
Ações:	7.555.953,60
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	136.638,85
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-316,75
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>40.599.085,84</b>
17.419.592/0001-83	647.786,78
19.670.733/0001-61	408.208,19
06.041.290/0001-06	425.703,51
01.611.293/0001-06	15.123.329,63
03.399.411/0001-90	3.308.657,35
18.959.680/0001-30	13.240.720,55
00.832.435/0001-00	2.848.514,32
16.892.122/0001-70	366.372,18
12.565.062/0001-20	566.157,07
09.087.455/0001-60	3.663.636,22

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.